

ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA

EXMO SR: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO CUIABÁ - MT

ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA, com sua filial sediada em Diamantino - Mt, na Rodovia BR 364, S/Nr, KM 755,5, Deciolândia, Bairro Zona Rural, CEP 78.400-000, inscrita no CNPJ nº. 23.887.964/0002-80, com arquivo na Junta comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob NIRE nº NIRE 5190050872-0 em sessão de 02/04/2020, representado pelo seu Diretor Executivo Sr. MARCO OROZIMBO FREER ROSAS, CPF nº. 679.712.709-25, REQUERER A MATRICULA DE ARMAZÉNS GERAIS, nesta Junta Comercial e para tal cumprimento os termos do Dec. 1.102 de 21 de novembro de 1903 em seu artigo 1º, DECLARA, dados abaixo: 1.0 DENOMINAÇÃO, NOME DE FANTASIA, CAPITAL, DOMICILIO E CORRESPONDÊNCIA: 1.1 DENOMINAÇÃO: ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA. 1.2 CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais). 1.3 NOME FANTASIA: ALCOOAD BIOENERGIA. 1.4 DOMICILIO: Rodovia BR 364, S/Nr, KM 755,5, Deciolândia, Bairro Zona Rural, Diamantino - Mt, CEP 78.400-000. 1.5 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jose de Oliveira, nº 172-N, Qda 77, Lt 04, Bairro Centro, Cep 78.300-000, Tangará da Serra - MT. 2.0 SITUAÇÃO, CAPACIDADE E DESCRIÇÃO DOS ARMAZÉNS GERAIS: 2.1 SITUAÇÃO: O armazém esta situado em uma área de 8.000 mts². 2.2 CAPACIDADE: A capacidade de armazenamento é de 1.000.000 sacas, 60kg cada. 2.3 DESCRIÇÃO DO ARMAZÉM: SILO SEMI V: Unidade armazenadora de grãos de concreto armado, - Fundo tipo Semi "V", com capacidade de 1.000.000 sacas. 120mx50m: 6.000m². SILO PULMÃO: Unidade armazenadora de grão, silo metálico, - Fundo chato com capacidade de 20.000 sacas, com diâmetro cubico de15mLx25mAL: 176,6m². Unidades de armazenamento acima com limpeza, secagem, padronização, armazenagem e conservação de grãos com área útil total que engloba todas as áreas necessárias para o desenvolvimento da atividade (armazéns, silos, esteiras, escritório, área de manobra e pátio) com 8.000m² e com capacidade total de 1.000.000 sacas de grãos de 60kgs cada. Conforme memorial descritivo anexo. 3.0 NATUREZA DAS MERCADORIAS QUE RECEBEM EM DEPOSITO: A Empresa receberá em depósito mercadorias e produtos agrícolas em estado natural e seco dentro dos padrões técnicos de mercado a granel ou ensacados. 4.0 AS OPERAÇÕES E SERVIÇOS QUE PROPÕEM: 4.1 Armazenamento de produtos agrícolas. 4.2 Recepção e Expedição. 4.3 Emissão de conhecimento, notas fiscais e documentos de deposito. Termo em que Pede Deferimento De Diamantino - MT, 28 de setembro de 2021. ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA. ASSINADO DIGITALMENTE.

MARCO OROZIMBO FREER ROSAS - Diretor Executivo

ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA

CNPJ nº. 23.887.964/0002-80

REGULAMENTO INTERNO SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS. CAPITULO I - DO RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM. ARTIGO 1º - ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecimento F02, com sede na Rodovia BR 364, S/Nr, KM 755,5 Deciolândia, Bairro Zona Rural, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, CEP 78.400-000, com Atividade Econômica de a) 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; b) 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant. ARTIGO 2º - Poderão, também ser executados serviços acessórios ordenados pelos depositantes, desde que, não sejam contrários às disposições legais. ARTIGO 3º - A critério dos Gerentes, Diretores e Administradores da empresa, o depósito poderá ser recusado nos seguintes casos: a) se não houver espaço suficiente nos armazéns para seu armazenamento; b) se tratar de mercadorias de fácil deterioração ou impróprias para o armazenamento; c) se o acondicionamento for precário ou impossibilitar a sua conservação; d) se o recebimento, por qualquer forma, vier prejudicar as mercadorias já armazenadas. ARTIGO 4º - A empresa não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns nos seguintes casos: a) por quebra de peso ou avarias, vícios ainda que ocultos, ou alterações de qualidade, provenientes de natureza e acondicionamento das mesmas ou decorrentes de variações atmosféricas; b) de força maior ou caso fortuito incluindo-se as hipóteses de inundação, terremoto, guerra civil, revolução, alteração da ordem pública e outros casos imprevisos; c) insolvência da Companhia de Seguros. ARTIGO 5º - O Fiel Depositário receberá as mercadorias e depois destas pesadas e conferidas, passará recibo ao interessado, quando esse solicitar. ARTIGO 6º - O Fiel Depositário poderá abrir os invólucros na presença do interessado, ou quem o represente, para verificar as mercadorias, recusando aquelas em cujo exame se constatar falsidade, simulação ou dolo. ARTIGO 7º - Os depósitos de mercadorias deverão proceder à assinatura, pelo depositante ou seu preposto, de uma guia especial, preenchida em modelo próprio, na qual será discriminado o seguinte: a) nome e domicílio do dono das mercadorias; b) quantidade, especificação, classificação, marca e peso exato das mercadorias; c) estado de acondicionamento dos invólucros; d) prazo de armazenamento; e) a ordem de quem ficarão as mercadorias. CAPÍTULO II - DA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE. ARTIGO 8º - A empresa, de acordo com a lei, responde pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, exceto nos casos previstos no Art. 4º deste regulamento. ARTIGO 9º - As indenizações a quem houver de direito, prescreverão depois de 06 (seis) meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deviam ser entregues e serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tornado-se por base, as cotações de mercado local conforme o tipo da mercadoria. CAPÍTULO III - DOS SEGUROS. ARTIGO 10º - A empresa, fará, obrigatoriamente, em seu nome e por conta do depositante, os seguros das mercadorias sobre as quais emitir "conhecimento do depósito" e "warrants" e para o que, manterá sempre vigentes, as necessárias apólices. ARTIGO 11º - Sobre as mercadorias depositadas mediante simples recibos de depósitos ou avisos, toda vez que o depositante não declarar que dispensa seguro, a empresa fará o mesmo em seu nome e por

conta dos referidos depositantes. ARTIGO 12º - Em caso de sinistro, a liquidação dos seguros, será feita pela empresa, na base do valor declarado, pela respectiva apólice, recebendo o depositante o respectivo saldo, depois de deduzidos os impostos, taxas, fretes, "warrants" e outras despesas. ARTIGO 13º - A armazenagem será contada até o dia do sinistro. CAPÍTULO IV - DAS MERCADORIAS PROCEDENTES DE FORA DA PRAÇA. ARTIGO 14º - A empresa se incumba de fazer vender por corretor de sua confiança as mercadorias que lhe vierem consignadas de fora, cabendo, porém, ao remetente, o direito de indicar o corretor. ARTIGO 15º - Os conhecimentos de mercadorias, o Fiel Depositário enviará imediatamente ao escritório, as guias respectivas, com os seguintes dados: a) nome e endereço do remetente; b) meio de transporte usado e localidade de origem; c) quantidade de volume, a espécie e o estado dos invólucros; d) número e data do despacho, fretes, impostos e outras despesas; e) número de armazém em que se acham as mercadorias e o número dos lotes, além de outras indicações necessárias. ARTIGO 16º - A empresa avisará o interessado para que retire, dentro de 45 horas, as suas mercadorias, caso as mesmas cheguem adulteradas ou quando se adulterarem no decurso da sua estadia. ARTIGO 17º - No caso das mercadorias não serem retiradas naquele prazo, serão vendidas em leilão, nos termos deste regulamento. Do produto da venda, serão deduzidos os impostos, taxas, fretes e demais despesas, caso esse produto seja insuficiente, serão os responsáveis obrigados a pagar a empresa, a diferença que se verificar. CAPÍTULO V - DOS PRAZOS. ARTIGO 18º - O prazo máximo de depósitos é regulado pelo Decreto nº 1.102 de 1903, ou seja, seis meses e o prazo mínimo é de uma semana, cobrando-se a respectiva taxa de acordo com a tarifa. ARTIGO 19º - Serão consideradas abandonadas, as mercadorias quando, vencido o prazo, não houver novo ajuste. Nesse caso, o depositante será avisado pelo correio, para, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias proceder a sua retirada, sob pena de serem as mercadorias vendidas em leilão. ARTIGO 20º - O prazo máximo poderá ser prorrogado por acordo das partes. ARTIGO 21º - Para a retirada de qualquer mercadoria, é absolutamente indispensável a apresentação e devolução à empresa do respectivo recibo ou "conhecimento de depósito" e "warrants". ARTIGO 22º - O leilão das mercadorias será feito com a observância dos preceitos legais que regem a matéria e o produto líquido da venda será entregue ao interessado, mediante a devolução dos documentos mencionados no artigo anterior. CAPÍTULO VI - DOS RECIBOS DE DEPÓSITOS, CONHECIMENTOS DE DEPÓSITOS E "WARRANTS". ARTIGO 23º - Ao depositante das mercadorias, a empresa entregará à escolha do mesmo, recibos de depósitos ou conhecimentos de depósitos ou "warrants", obedecendo-se em tudo desde a emissão até a liquidação final desses documentos, as regras estabelecidas pela legislação vigente. ARTIGO 24º - Quando o depositante depois de emitidos os títulos previstos no artigo anterior, ordenar serviços que possam alterar a quantidade do volume, pesos, quantidade ou marcas das mercadorias, a empresa só os executará mediante prévia devolução dos citados documentos, para serem substituídos sendo que as despesas relativas ao ato, correrão por conta dos depositantes. ARTIGO 25º - Os documentos referidos, neste Capítulo levarão sempre, a assinatura do fiel do armazém e de um dos Gerentes Administradores, sendo que estes últimos poderão ser representados por Procurador com poderes especiais. ARTIGO 26º - A pedido do portador dos títulos representativos de mercadorias, poderá a empresa dividir as mesmas, em lotes e emitir novos títulos, desde que fiquem ressalvados os direitos tanto da empresa, como de terceiros. ARTIGO 27º - Em caso de extravio de qualquer título emitido pela empresa, proceder-se-á de acordo com o Art. 07 e parágrafo do Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903. ARTIGO 28º - A empresa se responsabilizará por qualquer irregularidade ou inexatidão verificada nos títulos que emitir, quanto à natureza, peso e quantidade das mercadorias. ARTIGO 29º - Verificando-se a existência de vícios em qualquer título apresentado, a empresa poderá proceder judicialmente contra o autor ou autores, na forma da lei. ARTIGO 30º - Os recibos de depósitos, como os "conhecimentos de depósitos" e "warrants" sempre deverão indicar as despesas a que fiquem as respectivas mercadorias. CAPÍTULO VII - TAXAS DE ARMAZENAGEM. ARTIGO 31º - A sociedade não estabelecerá para qualquer depositante, preferências, favores ou abatimentos nos preços fixados nas tarifas. CAPÍTULO VIII - DO PESSOAL AUXILIAR E SUAS OBRIGAÇÕES. ARTIGO 32º - Para o bom funcionamento, terá a empresa, os auxiliares que se tornarem necessários, entre os quais, fiéis de armazéns gerais, contadores e escriturários. ARTIGO 33º - A gerência da empresa arbitrar a fiança que será prestada pelos auxiliares, cujos cargos assim o exigirem. ARTIGO 34º - Os fiéis terão os armazéns gerais sob a sua guarda e fiscalização. ARTIGO 35º - Todos os empregados da Companhia serão obrigados a dedicar-se ao serviço durante as horas do expediente ou quando este for prorrogado, respondendo perante a empresa, pelos atos, pelas faltas que cometeram e submetendo-se às penalidades impostas a critério da Gerência. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 36º - De acordo com o Art. 14 do Decreto 1.102, a empresa poderá reter quaisquer mercadorias depositadas, para garantia da respectiva taxa de armazém ou quaisquer outras despesas provenientes de conservação, benefício ou outro serviço prestado, que houver sido requisitado à empresa e ainda, dos adiantamentos para fretes, seguros, comissões, impostos, juros, etc., podendo esse direito de retenção ser exercido à massa falida do devedor. ARTIGO 37º - É expressamente vedado a pessoas estranhas ao seu quadro de funcionários, manipular as mercadorias depositadas, salvo mediante apresentação de autorização escrita do depositante e na presença de um representante desta. ARTIGO 38º - A empresa só procederá a mudança de invólucros quando houver solicitação escrita do interessado. ARTIGO 39º - O horário normal de serviços nos armazéns da empresa é das 7:00 às 11:00 horas, no primeiro período, e das 13:00 às 17:00 horas, no segundo período. Aos sábados será único das 7:00 às 11:00 horas. Parágrafo Único: Caso haja necessidade de ser estendido o horário de trabalho previsto no caput deste artigo, serão feitas a prorrogação daquele horário com horas extraordinárias, observado dos preceitos legais. ARTIGO 40º - Os casos omissos previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Administração da Sociedade, regulados pelas disposições do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e demais leis vigentes no País, qual entrará em vigor no dia subsequente ao da chancela do mesmo na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso. Diamantino - MT; 28 de setembro de 2021. ASSINADO DIGITALMENTE.

MARCO OROZIMBO FREER ROSAS - CPF nº. 679.712.709-25

Diretor Executivo

ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA

CNPJ Nº 23.887.964/0002-80

TABELA DE TARIFA REMUNERATÓRIA DE SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VIGENCIA	01/11/2017
	UNIDADE	VALOR R\$
1- RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
a) ENSACADO (recepção expedição)	R\$/Tonelada	1,94
b) A GRANEL (recepção)	R\$/Tonelada	2,32
c) A GRANEL (expedição)	R\$/Tonelada	3,09
d) ENFARDADO (recepção expedição)	R\$/Tonelada	2,89
e) SACARIA VAZIA (recepção expedição)	R\$/1.000 volumes	1,75
f) DIVERSOS (recepção expedição)	R\$/Tonelada	4,16
g) OPERAÇÕES VIA FERROVIÁRIA. (acrescentar)	R\$/Tonelada	1,67
h) OPERAÇÕES VIA SUGADOR PORTÁTIL, (acrescentar)	R\$/Tonelada	8,44
i) MOVIMENTAÇÃO COM USO DE EMPILHADEIRA AUTOMOTRIZ, (acrescentar)	R\$/Tonelada	3,97
2- SOBRETAXA		
a) ARROZ, MILHO, FEIJÃO, SORGO, SOJA, TRIGO, CEVADA E TRITICALE	%Quinzena	0,15
b) FIBRAS ENFARDADAS, SOLTAS OU EMBONECADAS	%Quinzena	0,075
c) FARINHA DE MANDIOCA, PÔ CERIFERO E CERA DE CARNAÚBA	%Quinzena	0,05
d) SACARIA VAZIA E DEMAIS EMBALAGENS	%Quinzena	0,025
3- ARMAZENAGEM E/OU RESERVA DE ESPAÇO (quinzena civil in fracionada) ENSACADOS:		
a) GRÃOS	R\$/Tonelada	2,49
b) AÇÚCAR E SAL	R\$/Tonelada	2,36
c) CAFÉ EM GRÃO	R\$/Tonelada	3,38
d) PULVÉREOS, GRANULADOS, PELETIZADOS, SEMENTES, CAFÉ EM COCO	R\$/Tonelada	3,73
Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Malte, Aveia, Farelo, etc		
ENFARDADOS:		
a) FIBRAS VEGETAIS (algodão, juta, malva, sisal, etc...) E DE POLIÉSTER	R\$/Tonelada	4,47

b) SACARIA VAZIA	R\$/1.000 Volumes	4,47
DIVERSOS:		
a) PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (fardos, pacotes, enlatados, embalados, engarrafados, encaixotados, cimento, fibras vegetais em outras embalagens etc...)	R\$/m2	7,67
b) ADUBO E LEITE EM PÓ	R\$/m2	9,96
GRANEL:		
a) DEMAIS PRODUTOS AGRICOLAS	R\$/Tonelada	2,71
b) ARROZ, CEVADA E MALTE	R\$/Tonelada	3,52
c) AVEIA	R\$/Tonelada	4,07
4- SECAGEM		
a) Produtos c/ até 16% de umidade 9 arroz ou outros grão / Semente	R\$/Tonelada	15,71
b) de 16,01% a 20,00% de Umidade	R\$/Tonelada	17,92
c) de 20,01% a 24,00% de Umidade	R\$/Tonelada	21,56
5- LIMPEZA OU PRE-LIMPEZA		
a) ATÉ 5% de impureza	R\$/Tonelada	3,03
b) ACIMA DE 5% de impureza	R\$/Tonelada	3,49
6- TRANSBORDO (operação completa, exceto bagagem)		
7- PESAGEM (avulsa)	R\$/Veiculo	21,75
8- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
	%	10%
9- EMISSÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPOSITO CDA/WA (a pedido)		
	R\$/Documento	21,75
10- EMISSÃO DE OUTROS DOCUMENTOS		
	R\$/Documento	14,50
11- TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS (a pedido)		
	R\$/Operação	14,50
12- SERVIÇOS DE BRAÇAGEM		
	Tab.Sindicato	PREÇO DO DIA
13-SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		
	-	A COMBINAR

OBSERVAÇÕES: 1 - RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO; Refere-se as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade inspeção, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE. 2 - ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO; Engloba todas as operações e tratamentos fitossanitários necessários a conservação das mercadorias armazenadas bem como a remuneração do espaço ocupado. 3 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por sindicato de braçagista ou Associações) e demais Serviços prestados por terceiros, não sendo devido se a armazenadora utilizar braçagem própria. 4 - SECAGEM; Redução do teor da umidade das mercadorias aos níveis recomendado para estacagem e reensaque do produto se for o caso. 5 - LIMPEZA OU PRÉ - LIMPEZA; Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem, retirada de amostra, ensaque de resíduos e reensaque do produto, se for o caso. 6 - SERVIÇOS DE BRAÇAGEM; Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas a granel, e enfardadas, por Sindicatos, Associações ou funcionários da própria armazenadora cujos valores máximos a serem pagos serão aqueles constantes na Tabela de Braçagem do Sindicato onde se situa o armazém, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o estabelecido no Contrato de Deposito. 7 - SOBRETAXA; tem o objetivo de garantir o ressarcimento, pela depositaria, das perdas de quaisquer naturezas, depreciações, sinistros e avarias ocorridas ao produto/embalagem ainda que em decorrência de caso fortuito e/ou força maior. 8 - Na prestação de serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador. 9-0 prazo para pagamento devere ser aquele definido no Contrato de Deposito. 10 - Os serviços executados em hora extras, após o expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e nos domingos e feriados, de 100% (cem por cento). ASSINADO DIGITALMENTE

MARCO OROZIMBO FREER ROSAS - CPF nº. 679.712.709-25

Diretor Executivo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MARCO OROZIMBO FREER ROSAS brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Jair do Couto Costa, 873, Bairro Recanto dos Magnatas, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-625, nascido em 15/10/1969, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Leila Freer Rosas, portador do RG nº. 4.541.900-2 SSP/PR, e do CPF nº. 679.712.709-25; que para o cumprimento da responsabilidade de FIEL DEPOSITÁRIO, da empresa ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA, com sua filial situada em Diamantino - MT, na Rodovia BR 364, S/Nr, KM 755,5, Deciolândia, Bairro Zona Rural, CEP 78.400-000, inscrita no CNPJ nº. 23.887.964/0002-80, NIRE 5190050872-0 em sessão de 02/04/2020, DECLARO, sob penas da lei, e para os efeitos do disposto no artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e dos termos do Decreto nº. 1.102 de 21/11/1903, de que não estou impedido de exercer a função acima, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar falência culposa ou fraudulenta, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto. Diamantino - MT; 28 de setembro de 2021. ASSINADO DIGITALMENTE

MARCO OROZIMBO FREER ROSAS - CPF nº. 679.712.709-25

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA, pessoa jurídica de direito privado, com sua filial situada em Diamantino - MT, na Rodovia BR 364, S/Nr, KM 755,5, Deciolândia, Bairro Zona Rural, CEP 78.400-000, inscrita no CNPJ nº. 23.887.964/0002-80, NIRE 5190050872-0 em sessão de 02/04/2020, cujo instrumento tem por objetivo mercantil as atividades de: a) 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; b) 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. MARCO OROZIMBO FREER ROSAS, já qualificado no Contrato Social, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 4.541.900-2 SSP/PR em 28/01/1986, e do CPF nº. 679.712.709-25; para fins de cumprimento ao disposto no artigo Primeiro, parágrafo 1 do Decreto nº. 1.102 de 21/11/1903, nomeia pelo presente instrumento, O Sr. MARCO OROZIMBO FREER ROSAS brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Jair do Couto Costa, 873, Bairro Recanto dos Magnatas, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-625, nascido em 15/10/1969, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Leila Freer Rosas, portador do RG nº. 4.541.900-2 SSP/PR em 28/01/1986, e do CPF nº. 679.712.709-25, para assumir perante aos Órgãos que se fizerem necessário, a incumbência e responsabilidade de FIEL DEPOSITÁRIO, credenciando-o, para o exercício pleno e legal dessa função, outorgando-lhe perante este, todos os poderes compatíveis ao ato, e concedendo-lhe todas as prerrogativas que a função requer. Diamantino - MT, 28 de setembro de 2021. ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA. ASSINADO DIGITALMENTE.

MARCO OROZIMBO FREER ROSAS - CPF nº. 679.712.709-25

Diretor Executivo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, MARCO OROZIMBO FREER ROSAS brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Jair do Couto Costa, 873, Bairro Recanto dos Magnatas, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-625, nascido em 15/10/1969, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Leila Freer Rosas, portador do RG nº. 4.541.900-2 SSP/PR em 28/01/1986, e do CPF nº. 679.712.709-25, aceito a responsabilidade de FIEL DEPOSITÁRIO, da empresa ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA, CNPJ nº. 23.887.964/0002-80, e declaro para os fins de cumprimento do disposto no Artigo Primeiro, parágrafo Primeiro do Decreto nº. 1.102 de 21/11/1903, que conheço as normas que regem as empresas prestadoras de serviços de armazenagem, bem como aceito o Termo e

as inspeções que venham ser julgadas necessárias, na forma da lei. Diamantino - MT; 28 de setembro de 2021. ASSINADO DIGITALMENTE

MARCO OROZIMBO FREER ROSAS - CPF nº. 679.712.709-25

Diretor Executivo

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 10d85fa0

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar